



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 111/79, DE 18 DE Outubro DE 1979

"Concede permissão em caráter precário para exploração de linha de transportes coletivos, revoga portarias municipais e dá outras providências".

O CIDADÃO WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO requerimento com exposição de motivos da Viação Xavante Ltda, datado de 17 de setembro, último;

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Garças, pelas Portarias de nºs. 1.073 e 1.074/75, de 21 de agosto de 1975, concedia permissão ao "Expresso Serrocan Ltda" para exploração, a título precário, dos serviços de transportes coletivos no trecho Barra do Garças-Nova Brasília-Canarana - Garapu, concessão esta cedida por compra e venda à requerente, em 19 de janeiro de 1976, conforme documento comprobatório anexado ao processo;

CONSIDERANDO que, de fato e direito, a Viação Xavante Ltda se constitui, há mais de 3 (três) anos, na única concessionária de tais serviços;

CONSIDERANDO que, mesmo usando estradas de piso deficiente, de difícil tráfego durante estação anual de alta densidade pluviométrica, a requerente vem operando tais linhas ininterruptamente, empregando no serviço veículos modernos, além de dispor de uma infraestrutura técnico-operacional (garagens, oficinas, máquinas, recursos humanos, viaturas de manutenção, etc) eficiente e dinâmica;

CONSIDERANDO que as áreas das agrovilas de Canarana, Garapu e Projeto Kuluene continuam em formação, recebendo com frequência novos contingentes humanos carentes de transporte, fato que tem obrigado à concessionária a promover investimento adicionais constantes;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer favorável da Assessoria Jurídica da Prefeitura ao processo, considerando líquida e certa as pretensões da requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à Viação Xavante Ltda, permissão, em caráter precário, para explorar o serviço de transporte coletivo de passageiros no trecho municipal Barra do Garças-Nova Xavantina-Canarana-Garapu-Projeto Kuluene.

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 611/79, del 8 de Outubro de 1979

Fls. 02

§ 1º - Determinar que pelo menos 2 (duas) vezes por semana, a critério da empresa, tal serviço seja prolongado até ao Projeto Kuluene.

§ 2º - A concessão de que trata este artigo será por 5 (cinco) anos, prazo que, a critério de autoridade municipal competente, depois de avaliada a qualidade e o interesse social dos serviços, poderá ser prorrogado.

§ 3º - Ao serviço prestado, será atribuído tarifa quilométrica, com aplicação dos mesmos índices autorizados pelo DERMAT para as linhas intermunicipais.

§ 4º - Ocorrendo, sem causas justificáveis, abandono da empresa na prestação dos serviços de que trata este Decreto, o Município, no resguardo do interesse público, poderá revogar a presente concessão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, nominalmente as Portarias nºs. 1.073 e 1.074, de 21 de agosto de 1975.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de Outubro de 1979

W. P. F.
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



Confere o Original

Jose

Reg

Liv-05

FLs-182 v. e 183

Em- 18.10.79

Jose